

Processo C-453/00

Kühne & Heitz NV

contra

Productschap voor Pluimvee en Eieren

(pedido de decisão prejudicial apresentado pelo College van Beroep voor het
bedrijfsleven)

«Carne de aves de capoeira — Restituições à exportação — Omissão de reenvio
prejudicial — Decisão administrativa definitiva — Efeito de um acórdão
prejudicial do Tribunal de Justiça proferido depois desta decisão — Segurança
jurídica — Primado do direito comunitário — Princípio da cooperação — Artigo
10.º CE»

Conclusões do advogado-geral P. Léger apresentadas em 17 de Junho
de 2003 I - 839
Acórdão do Tribunal de Justiça de 13 de Janeiro de 2004 I - 858

Sumário do acórdão

Estados-Membros — Obrigações — Obrigação de cooperação — Obrigação de um órgão administrativo reexaminar uma decisão administrativa definitiva para ter em conta a interpretação da disposição pertinente entretanto feita pelo Tribunal de Justiça — Condições

(Artigos 10.º CE e 234.º, terceiro parágrafo, CE)

O princípio da cooperação que decorre do artigo 10.º CE impõe que um órgão administrativo, ao qual foi apresentado um pedido nesse sentido, reexamine uma decisão administrativa definitiva para ter em conta a interpretação da disposição pertinente entretanto feita pelo Tribunal de Justiça quando:

- dispõe, segundo o direito nacional, do poder de revogação desta decisão;
- a decisão em causa se tornou definitiva em consequência de um acórdão de um órgão jurisdicional nacional que decidiu em última instância;

— o referido acórdão, face à jurisprudência do Tribunal de Justiça posterior a esse acórdão, se fundamenta numa interpretação errada do direito comunitário aplicada sem que ao Tribunal de Justiça tivesse sido submetida uma questão prejudicial nas condições previstas no artigo 234.º, n.º 3, CE, e

— o interessado se dirigiu ao órgão administrativo imediatamente depois de ter tido conhecimento da referida jurisprudência.

(cf. n.º 28, disp.)